



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 86, DE 14 DE JULHO DE 1953.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), destinado ao pagamento de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, através do serviço de alto-falante da Divulgadora Parelhense Limitada, no corrente exercício.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 14 de Julho de 1953.

Florencio Luciano

PREFEITO

Durval Buriti

SECRETARIO.